





# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



## LEI COMPLEMENTAR DE Nº 005/2011

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM ITEM PARA INCIDIR O ISSQN NO ART. 27 DA LEI 007/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ulianópolis, **JONAS DOS SANTOS SOUZA**. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica criado o item 101 no art. 27 da lei nº 007/93, que trata do Código Tributário Municipal, autorizando a cobrança do ISSQN pelo Executivo Municipal, pela atividade: “tratamento de hemodiálise”, que ficará com a seguinte redação:

“Art. 27. (...)

101- hospitais, clínicas, laboratórios de análises, ambulatórios, prontos-socorros, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres, que atuem na área de tratamento de hemodiálise”;

**Art. 2º.** O valor da alíquota será cobrado pelas normas do Código Tributário Municipal, no valor de 2% (dois por cento) do total faturado até 31 de dezembro de 2012, sendo que após esta data, entrará em vigor o valor médio de cobranças de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis – PA em, 08 de Dezembro de 2011.

**JONAS DOS SANTOS SOUZA**  
Prefeito Municipal